PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
EDITAL Nº 01/2018
LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS

LAURO RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornam público que às **9:00 horas** do dia **11 de janeiro de 2019**, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, na cidade de São José do Herval, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO de bens inservíveis de propriedade do Município**, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS

Item I – Uma RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 4X4 ANO E MODELO 2013, que pertence a Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, avaliado em R$ 70.000,00

Item II - Um TRATOR AGRÍCOLA MASSEY-FERGUSON ano de fabricação 2012, 95CV A DIESEL PLACAS ITQ 0967, que pertence a Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, avaliado em R$ 50.000,00

Item III – Um TRATOR DE RODAS BOB CAT DIESEL ANO 2010 PLACAS ISZ 4882, que pertence a Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, avaliado em R$ 40.000,00

Item IV – Um AUTOMÓVEL SPIN 1.8L PLACAS IVL 9568 ANO E MODELO 2014, que pertence a Secretaria Municipal da Saúde, avaliado em R$ 25.000,00

Item V - Uma carcaça de compressor de ar sucata, que pertence a Secretaria Municipal da Saúde, avaliado em R$ 100,00

Item VI – um VEÍCULO SIENA FIRE FLEX ano fabricação 2009 modelo 2010. Placas IQB 0925, que pertence a Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, avaliado em R$ 8.000,00

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer ao certame possuindo seu CPF ou RG para realizarem seu cadastro de participação do leilão.

1. Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos itens.

OBS: Na sucessão de lances, para os itens I, II, III, IV, VI a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais); e para o item V a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 10,00 (dez reais).

2. Os bens estarão expostos para visitação pública na Avenida Getulio Vargas, s/nº, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3. O arrematante, obrigatoriamente, **deverá pagar no ato da apresentação do lance a importância de 5% do valor do bem por ele arrematado, a titulo de sinal de negocio, sob pena de perda do direito de aquisição do bem**. O restante do saldo devedor será efetuado à vista ou no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de realização do leilão, na tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Herval.

3.1 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem e também o pagamento por ele já efetuado a titulo de sinal de negocio, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. O arrematante retirará o(s) bem (bens) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.

4.1 - No caso de a integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do(s) bem (bens) dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem (bens), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de São José do Herval exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem (bens) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Lauro Rodrigues Vieira,

Prefeito Municipal.